



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

REQUERIMENTO Nº _____, 2023
(Do Sr. Deputado Kim KataguiRI)

Requer a criação de Subcomissão Especial de Fiscalização e Transparência Orçamentária para acompanhar a aplicação dos recursos públicos anteriormente destinados ao Orçamento Secreto.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 29, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados criação de Subcomissão Especial de Fiscalização e Transparência Orçamentária para fiscalizar a distribuição, destinação e execução dos recursos anteriormente destinados ao Orçamento Secreto (RP 9) e agora negociados com o parlamento por meio de outros instrumentos, com vistas a apurar se a utilização destes recursos estará de acordo com os princípios norteadores da administração pública.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiRI@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim KataguiRI
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238907614100>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Apresentação: 24/03/2023 10:26:37.137 - CFFC

REQ n.40/2023

JUSTIFICAÇÃO

Como é notório, o STF julgou inconstitucional¹ o chamado orçamento secreto, como ficaram conhecidas as emendas de relator ao Orçamento Geral da União, identificadas pela sigla RP-9.

A decisão da corte foi acertada ao considerar que as emendas em questão apresentavam deficiências significativas em relação à falta de critérios claros e específicos para a distribuição equitativa de recursos, bem como a ausência de transparência na identificação tanto do proponente quanto do destinatário das emendas.

Como resultado, essas emendas violavam os princípios constitucionais fundamentais de transparência, imparcialidade, moralidade e publicidade.

Como reação a decisão imposta pela corte, a Emenda Constitucional nº 126, no artigo 8º, estabeleceu o seguinte:

Art. 8º Fica o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 autorizado a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas até o valor de R\$ 9.850.000.000,00 (nove bilhões oitocentos e cinquenta milhões de reais), classificadas de acordo com a [alínea b do inciso II do § 4º do art. 7º da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022.](#)

Neste sentido, a destinação desta fração orçamentária anteriormente pertencente ao Orçamento Secreto (RP 9), passou a pertencer ao Resultado Primário 2 (RP 2) utilizado na destinação de verbas ministeriais, a serem alocadas, em tese, pelo poder executivo em suas áreas temáticas.

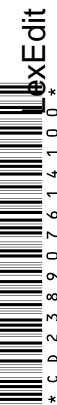
¹ [STF julga orçamento secreto inconstitucional](#)

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatgui@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Katagui

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238907614100>



* C D 2 3 8 9 0 7 6 1 4 1 0 0 *

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Ocorre que à revelia do que se pretendia na extinção do Orçamento Secreto, o atual governo procurou alternativas para viabilizar a compra de votos no parlamento nos mesmos moldes praticados anteriormente.

Embora a natureza do RP 2 seja a aplicação discricionária de recursos ministeriais, a negociação realizada entre o atual governo e lideranças do parlamento se deu no sentido de que esta nova fatia de recursos acrescida à modalidade, seria empenhada em programas indicados por parlamentares da base governista².

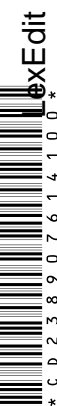
A prática descrita é claramente contrária aos princípios da Administração Pública e da Constituição brasileira, já que fere a transparência, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade, como estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal. Além disso, o uso de recursos públicos para negociar apoio político fere o princípio da finalidade, uma vez que estes recursos deveriam ser destinados para fins públicos específicos e não para fins políticos discricionários.

Ademais, a distribuição desigual dessas emendas poderia gerar desigualdades regionais e desvio de recursos públicos para interesses pessoais, ferindo o interesse público e a probidade administrativa, conforme previsto no artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92). Ainda, a negociação de apoio político em troca de emendas pode configurar o crime de corrupção ativa e passiva, previsto no artigo 317 do Código Penal Brasileiro.

Cumprе salientar que o art. 70 da Constituição Federal dispõe que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

A fiscalização é coerente num Estado Democrático de Direito e vai ao encontro do princípio da publicidade e transparência que deve nortear toda atividade pública. Onde tem dinheiro público deve haver transparência para que o cidadão possa acompanhar os gastos do Estado.

² [De RP9 a RP2: Entenda como governo Lula reciclou a prática do orçamento secreto | Política | O Globo](#)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Considerando que compete a esta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, o acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração, penso ser necessária a criação de uma Subcomissão para fiscalizar e dar transparência na execução das emendas debatidas.

Diante do exposto, requer a criação da Subcomissão de Fiscalização e Transparência Orçamentária com a finalidade de fiscalizar a tornar públicas informações sobre a execução das emendas objeto do artigo 8º da Emenda Constitucional nº 126.

Para tal fim, solicita a esta presidência e aos membros desta comissão, que seja aprovado este requerimento e proceda-se a designação de 10 membros para a composição da subcomissão especial a desempenhar atividades pelo período previsto de 1 ano a partir de sua instalação.

Salas das Sessões, em 24 de março de 2023.

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (UNIÃO-SP)

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiiri
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238907614100>

